

LEI N.º 1.621 DE 07 DE MAIO DE 2009.

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONCHAL, A SEMANA DA RECICLAGEM”

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Reciclagem, que deverá ser comemorada, anualmente, tendo início em 29 de maio e encerrada em 5 de junho, dia Internacional do Meio Ambiente.

Art. 2º - A semana, de que trata esta Lei, passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º - A semana Municipal da Reciclagem tem como objetivo:

I – incentivar a educação ambiental e promover ações que estimulem a coleta e a reutilização do lixo reciclável;

II – conscientizar a sociedade da necessidade de promover ações contra a disseminação do lixo e estimular a reciclagem como forma de minimizar seus defeitos danosos.

III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre a importância da reciclagem para o aumento da qualidade de vida das atuais e futuras gerações.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, cursos, “shows”, atividades educativas multidisciplinares, para a promoção da reciclagem.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 07 de maio de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CASSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno